
PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, em praças, jardins, bairros, distrito e sede para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG, conforme especificações do Anexo II deste Edital.

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 24/02/2017 às 08:00h .

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça Monsenhor Jorge L. Oliveira, 130 - Centro, Malacacheta - MG.

• **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço <http://www.licitar8666@hotmail.com> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura ou no SITE de Transparência do Município (<http://www.malacacheta.mg.gov.br>).

• **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitar8666@hotmail.com ou pelo telefone (33) 3514-1629.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA, com sede à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 Centro, Malacacheta - MG, CEP 39.690-000, CNPJ 18.404.871/0011-36, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, tipo menor preço global, regido pelo Decreto Municipal n.º 003/2009, de 02/01/2009, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, Malacacheta - MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro o Sr. Lucas de Azevedo Lopes, e Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 0053/2017, publicada em 02/01/2017.

II – DO OBJETO

2.1 – O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, em praças, jardins, bairros, distritos e sede, para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG, conforme especificações do Anexo II deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica, para conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, na sede do município e Distritos, podendo agendar a visita técnica entre os dias 20 e 21 de fevereiro de 2017, das 8:00 às 13:00 horas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Recibo

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor

Anexo VIII - Modelo de declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo X – Minuta do Contrato

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

II - Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR

TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO), acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

a) O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente.

III - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da empresa, quando for o caso.

IV – Das Declarações:

- Declaração (modelo do anexo IV) Modelo de Proposta Comercial
- Declaração (modelo do anexo V) Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)
- Declaração (modelo do anexo VI) Modelo de Credenciamento
- Declaração (modelo do anexo VII) Modelo de Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor.
- Declaração (modelo do anexo VIII) Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .
- Declaração (modelo do anexo IX) de idoneidade, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

5.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Águas Formosas, inclusive pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

5.4 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos

ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Ressalta-se, contudo, que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.5 - Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

VI – DO PROCESSAMENTO

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2.1 - O proponente deverá se apresentar para junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir em decorrência de tal.

6.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

6.4.1 - Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, as declarações do item acima deverão ser colocadas no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.4.2 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.5 - Encerrada a etapa de lances, conforme descrito na Cláusula Oitava, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.6 - Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.8 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto neste edital.

VII – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8. 1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

8.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

8.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, para a data de apresentação da proposta.

8.1.5 - Constar preços unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

8.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO UNITÁRIO conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

9.1.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto, neste Edital e seus Anexos.

9.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.2.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

9.5 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.6.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

X - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.1. O envelope 02 Documentação deverá conter, conforme o caso:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU**;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto dessa licitação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- c) Comprovação de a proponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** que comprove a execução de obra ou serviço similares aos do objeto da presente licitação.
- d) Declaração de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Malacacheta, comprovando que a empresa realizou a visita técnica e tem pleno conhecimento da complexidade dos serviços a serem executados.

XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece o artigo 43 da Lei Complementar N^o. 123/2006.

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1^o do artigo 43, da Lei Complementar n^o. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3 - Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 - O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.1.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.1.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.1.2.1 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com **data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em igual número de dias prazo para os licitantes interessados apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, nos dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção de rede de iluminação pública do Município de Malacacheta, consertando qualquer ponto de luz que vier apresentar problemas, atendendo a solicitação da comunidade que fará solicitação de Serviço através de chamada telefônica para a qual a contratada disponibilizará um serviço de atendimento telefônico aos clientes (0800), devendo inclusive realizar ronda noturna para identificação de lâmpadas queimadas.

15.2 - A empresa vencedora deverá substituir lâmpadas, fotocélulas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes, braços e luminárias, avariados ou com defeitos, a fim de permitir perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

15.3 - A empresa vencedora deverá atender a Sede (zona urbana) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas e a dos Distritos (zona rural) no prazo máximo de 240 horas (duzentos e quarenta) horas pelas reclamações feitas ao serviço de *Call Center*.

15.4 - A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas da CEMIG de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

15.5 - A empresa vencedora deverá utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado em iluminação pública durante a execução do serviço.

15.6 - O Serviço licitado deverá ser iniciado de acordo com a Ordem de Serviços (OS) que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.7 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério a outros Órgãos da Administração.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após 30 (trinta) dias da prestação do referido serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011.

16.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 -Obrigações do licitante vencedor:

17.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATADO**:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

II -Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria supracitada.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

17.2 - Obrigações do Município:

17.2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**.

II - Notificar, formal e tempestivamente, ao **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVIII - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

18.1 Fica estabelecido que o **CONTRATADO** é considerado, para todos os fins jurídicos, como único e exclusivo empregador, afastando o **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

18.1.1 O CONTRATADO obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

a) reconhecimento judicial de indenização administrativa, nos termos do Enunciado n.º 331, inciso II, do Tribunal Superior do Trabalho, de empregados seus com o CONTRATANTE;

b) reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias do CONTRATADO;

c) indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos, materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.

XIX – DO CONTRATO

19.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato e a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

19.2 - O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

19.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia de prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

20.2 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.3 -Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) - Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

20.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Setor de Tesouraria do Município de Malacacheta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.452.1221.2154 33903900 - SEC. OBRAS - SERVIÇOS ENERGIA ELETRICA/ILUM.

21.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número desta Dotação e processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório.

21.3 - O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, n.º 130, Centro, Malacacheta/MG – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min, ou pelo email licitar8666@hotmail.com ou telefone 033 35141629.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

22.11.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Malacacheta, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Malacacheta, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCAS DE AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
Registro de Preços**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE – UF:
TELEFONE E/OU FAX:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	CPF nº:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação pelo email: licitar8666@hotmail.com .

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do responsável pelo recebimento

(Assinar este recibo e remetê-lo ao Setor de Licitação.)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, em praças, jardins, bairros, distrito e sede para atender as necessidades do Município de **MALACACHETA/MG**, conforme especificações do Anexo II deste Edital.

2. **PLANILHA BASE DE QUANTITATIVOS E CUSTOS REFERENCIA**
Descrição dos principais ativos de Iluminação Pública de **MALACACHETA** (Valores Máximos Aceitos para a Prestação dos Serviços):

SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PONTOS	V. UNIT. PONTO	QUANT. MÊS	V. MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, em praças, jardins, bairros, distrito e sede deste Município de MALACACHETA/MG .	1.252		12	
02	FORNECIMENTO DE CALL CENTER E SOFTWARE.	1.252		12	

Lucas de Azevedo Lopes
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, em praças, jardins, bairros, distrito e sede para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social/Nome: _____
Nome de Fantasia (quando for o caso): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PONTOS	V. UNIT. PONTO	QUANT. MÊS	V. MENSAL	V. ANUAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, em praças, jardins, bairros, distrito e	1.252		12		

	sede deste Município de MALACACHETA/MG.					
02	FORNECIMENTO DE CALL CENTER E SOFTWARE.	1.252		12		

Total Geral da Proposta: R\$ _____,00 (por extenso _____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

Local e Data, ____/____/2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF n°Carimbo da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de ,MALACACHETA, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e deslocamento.

Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de MALACACHETA.

2 - DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

2.1 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

2.2 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

2.3 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em

eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

2.4 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

2.5 – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

2.6 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

2.7 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

2.8 – RONDA

Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação,

prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

2.9 – CLASSE DE TENSÃO

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

2.10 – PONTO MANUTENIDO

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

2.11 – PONTO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

2.12 – PONTO SEMI-CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

2.13 – PONTO NÃO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

2.14 – VÃO

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

3 –RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

3.1– É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

3.2 – É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

3.3– A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços.

3.4 – Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

3.5– Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.6– As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

4 –MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.1 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação do Órgão Competente da APM – Administração Pública Municipal, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

4.2 –A contratada deverá apresentar à Fiscalização do Município em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato a relação de estoque mínimo que deverá manter em seu almoxarifado, nunca inferior ao histórico de reparos executados no município, entre 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento) mensais, incluindo todos os acessórios inerentes aos pontos de Iluminação Pública. Além das luminárias distribuídas por potência das

respectivas lâmpadas, sempre com sistema de ignição e relés acoplados que deverão ser montados somente quando da respectiva instalação

4.3– Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos.

4.4– A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública do Município e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação públicas aéreas e subterrâneas, quando houver.

5.1 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

5.1.1– Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

5.1.2– Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município de Malacacheta.

5.1.2.1– A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

5.1.2.2– A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

5.1.2.3– O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

5.1.2.4– O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade.

5.1.2.5—A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

5.1.2.5.1 – Lâmpadas queimadas e ou quebradas;

5.1.2.5.2 – Relés fotoelétricos com defeito;

5.1.2.5.3 – Chaves magnéticas com defeito;

5.1.2.5.4 – Reatores com defeito;

5.1.2.5.5 – Ignitores com defeito;

5.1.2.5.6 – Soquetes com defeitos;

5.1.2.5.7 – Braços de luminárias em final de vida útil;

5.1.2.5.8 – Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;

5.1.2.5.9 – Fiação interna dos braços e postes;

5.1.2.5.10 – Conectores.

5.1.2.6— Todos os serviços de manutenção cadastrados deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato.

5.2 – GESTÃO E GERENCIAMENTO

5.2.1— A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

5.2.2— O Município também manterá um servidor qualificado para ser o interlocutor com a contratada.

5.3— INDICADOR DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO

5.3.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, para permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço de Iluminação Pública.

5.3.1.1 A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra.

- Número máximo de luminárias defeituosas: 5% do total da amostra.
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

6 - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

6.1 – EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes:

VEÍCULO	QUANT.	QUANTIDADE POR EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Pick-up com carroceria modular, e escada giratória para ponto de iluminação convencional (Até 8 metros)	1	2 Eletricistas	Motorista incluso Veículo com capacidade mínima de carga de 1 ton.
Caminhão com Extensor Munck com Cesto para pontos de iluminação Semi-convênçionale Não Convencional (Acima de 8 metros)	1	1 Encarregado e 2 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

6.1.1 Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

6.1.2 A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

7 – FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

7.1 – Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município.

7.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

7.3 – A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

8 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

8.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

8.3 – A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

8.4 – Conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, exige a logística reversa na qual a empresa deverá Cumprir a Logística Reversa , bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com AVALIAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PRODUTOS INSERVÍVEIS QUE DEVERAO SER RECOLHIDOS PELA CONTRATADA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Assinatura da Pessoa Natural

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e de habilitação.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Malacacheta/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

** Esta Procuração deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e de habilitação.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
DE TRABALHO DO MENOR**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e nos termos do Art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereçopor intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

*** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e de habilitação.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J/CPF nº. _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 011/2017,
Modalidade Pregão Presencial
nº. 009/2017 do
Município de Malacacheta/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, _____ de _____ 2017.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e de habilitação.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG, CNPJ nº 18.404.871/0011-36, com sede à Praça Monsenhor Jorge Lopes Oliveira, 130 Centro, na cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA.

1.2 - CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx - Inscrita no CNPJ/ sob o nº xxxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx na cidade de xxxxxxxxx – CEP: xxxxxxxx, representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxx SSP/MG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, efetuada com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, em praças, jardins, bairros, distrito e sede para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG, constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente Contrato de Prestação de Serviços será executado e remunerado parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.2 - O setor competente para fornecer Ordens de serviços, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério aos outros Órgãos da Administração.

3.3 - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar as sanções cabíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo de prestação dos serviços e o quantitativo dos itens a ser solicitado na "Ordem de Serviços".

3.5 - Recebida a Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a sede e 05(cinco) dias úteis para os distritos e zona rural para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais).

4.2. Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de objeto e preços oriunda da proposta comercial do (a) Contratado (a).

4.3. Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

4.4. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados mensalmente, em até 20 dias após a emissão da Nota Fiscal, verificada sua regularidade dos documentos fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

6.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

6.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, pico de produção, seca, etc., e se houver interesse da contratada em reajustar o seu contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada, devidamente instruído, desde que sejam compatíveis com o mercado e possam ser facilmente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A (s) dotação (ões) orçamentária (s) destinada (s) ao pagamento do objeto licitado está (ão) prevista (s) e indicada (s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Malacacheta, sob o (s) nº (s):

Rubrica Orçamentária: 15.452.1221.2154 33903900 – SEC. MUN. OBRAS
--

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 - A empresa contratada será responsável pela Prestação de Serviços pelo preço apresentado, e aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.2 - Os serviços deverão ser prestados em todos os logradouros públicos do Município de Malacacheta, conforme especificações contidas nos Anexos II e IV do edital convocatório.

8.3 - A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção de rede de iluminação pública do Município de Malacacheta, consertando qualquer ponto de luz que vier apresentar problemas, atendendo a solicitação da comunidade que fará solicitação de Serviço através de chamada telefônica, para a qual a contratada disponibilizará um serviço de atendimento telefônico 0800 aos clientes.

8.4 - A cada dez solicitações, a empresa contratada deverá comunicar ao Município para expedição da Ordem de Serviço.

8.5 - O prazo de duração do presente contrato admite prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido mediante nota fiscal;

9.2 - Provisoriamente, imediatamente após prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade as especificações e a proposta;

9.3 - Definitivamente em até 07(sete) dias úteis.

9.4 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.4.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Obrigações da licitante vencedora:

10.1.1- Efetuar a realização dos serviços no prazo determinado em todos os logradouros públicos da sede do município, distrito e zona rural;

10.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Malacacheta/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.3 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados na prestação de serviços, conforme os Anexos II e III do edital convocatório.

10.1.4 – Realizar as suas expensas a substituição de materiais com defeitos, bem como refazer serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

10.1.5 - Se responsabilizar pela Anotação da Responsabilidade Técnica dos Serviços Objeto deste Contrato.

10.1.6 – Conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, exige a logística reversa na qual a **empresa** deverá Cumprir a Logística Reversa , bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com AVALIAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PRODUTOS INSERVÍVEIS QUE DEVERAO SER RECOLHIDOS PELA CONTRATADA.

10.2 – Obrigações do Município:

10.2.1 – Emitir as Ordens de Serviço.

10.2.2– Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços licitados.

10.2.3- Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quinta.

10.2.4 – Determinar um fiscal, bem como um gestor para o contrato.

10.2.5 – Emitir mensalmente um relatório e laudo dos serviços devidamente prestados pela contratada.

10.2.6 – Responsabilizar pela publicação do extrato deste contrato no órgão de imprensa oficial do município de Malacacheta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2- Multa;

11.1.3 - Rescisão Contratual;

11.1.4 - Impedimento de licitar com a Administração.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.6- O atraso no prazo da entrega dos serviços constante deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

11.1.6.1– A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos na Cláusula Oitava serão puníveis com as sanções previstas nesta cláusula.

11.1.7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O Contrato decorrente deste certame vigorará até 31/12/2017. O prazo de duração do presente contrato admite prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima primeira.

Parágrafo ÚNICO: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na prestação dos serviços, nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;

- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO

15.1 - Este contrato encontra-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório nº 011, ao Pregão Presencial nº 009 e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

16.1 - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

18.1 - O **CONTRATADO** (a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

19.1 - E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, vai o presente assinado o presente contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Malacacheta/MG, xxx de xxxxxxxx de 2017.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____